



18º REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



IESP - INSTITUTO ESPERANÇA - ORGANIZAÇÃO SOCIAL

andez Rezvie Polita Rezevi

Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

CNPJ: 10.779.749/0001-32



Art. 1º. - O INSTITUTO ESPERANÇA - IESP, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS, é

uma associação não governamental, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente

Estatuto Social e pela legislação em vigor.



Cuzmole

Art. 2º. – A Associação, que também é denominada com o seu nome fantasia de

"INSTITUTO DE EXCELENCIA EM SAUDE PUBLICA", terá sede, foro e administração à

Avenida Itália, nº 928, sala 1508, Edifício The One Office Tower, Jardim das Nações,

Taubaté-SP, CEP 12.030-212 e as filiais abaixo relacionadas, podendo, por simples

deliberação de sua Diretoria Executiva, criar, manter e encerrar filiais, escritórios,

representações ou quaisquer outras dependências em outros Municípios e Estados, em

qualquer parte do Território Nacional, em especial:



a) Filial 1 – Espírito Santo - Avenida Eldes Scherer de Souza, nº 2162, Bairro Colina de

Laranjeiras, Shopping Mont Serrat, sala 705, Serra – ES, CEP 29.167-080;

b) Filial 2 - UPA Central - Avenida Itália, nº 928, sala 1509, Edifício The One Office

Tower, Jardim das Nações, Taubaté-SP, CEP 12.030-212;







c) **Filial 3 – UPA CECAP** - Avenida Itália, n° 928, sala 1503, Edifício The One Office Tower, Jardim das Nações, Taubaté-SP, CEP 12.030-212

JM

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

d) **Filial 4 – Bragança Paulista** – Rua José Raposo de Medeiros, nº 262, Bairro Lago do Taboão, Bragança Paulista - SP, CEP 12.914-450;

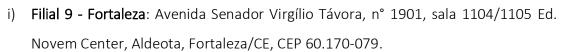


e) **Filial 5 − Tremembé**: Rua Doutor Lindolfo Mattos Freitas nº 118 − Centro − Tremembé/SP, CEP 12120-083;

- f) **Filial 6 CISAMU**: Avenida Itália, nº 928, sala 1405, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212:
- CEP 12.030-212; g) Filial 7 - Cariacica: Rua Índio do Brasil, nº 134, pavimento 01, Bairro Itanguá,



- Cariacica/ES, CEP 29.149-512;
- h) Filial 8 Pindamonhangaba: UPA Moreira César Rua: Capitão Alfredo César, n° 37, Bairro Centro, Pindamonhangaba/SP, CEP 12.400-150.



antonio

j) **Filial 10 − Cascavel CE**: Avenida Prefeito Vitoriano Antunes, nº 2152, Centro, Cascavel/CE, CEP: 62850-000.



Cuznote

Art. 3º. – O Instituto Esperança, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma entidade com finalidade não-lucrativas, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, sendo proibido a distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese entre os seus empregados, usuários, conselheiros, diretores, associados ou membros da entidade, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento, mantendo sempre a preservação do seu objetivo social e no desenvolvimento de suas atividades.



of conce

0

Parágrafo Único: O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

ys



INSTITUTO ESPERANÇA



Art. 4º. – O **Instituto**, para a consecução dos seus fins, área de atuação e objetivos sociais, poderá promover ações multidisciplinares nas áreas da saúde, educação, assistência social, cultura, turismo, comunicação, esportes, meio ambiente, trabalho voluntário, desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, defesa da ética, defesa da paz, defesa da cidadania, defesa dos direitos humanos, defesa da democracia e de outros valores universais, estudos e pesquisas científica, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos voltados às atividades arroladas, atrelando aos seguintes fundamentos:



Coznate

o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;



- Ш a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- Ш a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e



sustentável:



IV o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;

a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;

VI a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;



- VIII a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;
- a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais; IX

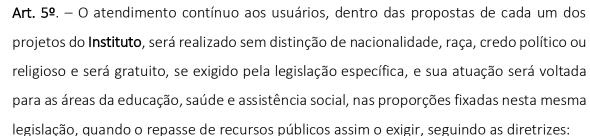
a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas Χ dimensões material e imaterial.



INSTITUTO ESPERANÇA







JM

Dandes Regin Polito Rezerra



I a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo ao Instituto para a cooperação com o poder público;

mone

Cuzinole

II a priorização do controle de resultados;

٥

III o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

Interio



IV o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;

V o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

VI a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre

os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de

recursos;

VII

a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do

trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de

interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

US

VIII a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

NM



INSTITUTO ESPERANÇA



War.

IX a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

JM

Dandes Regnie Polito Regerra



Cuzinale

Art. 6º. – O **Instituto** terá por objetivos:

- I- Atividades de Apoio a Gestão de Saúde;
- II- Prestar e promover a assistência à saúde, serviços médico-hospitalares, prontos-socorros, pronto-atendimentos, serviços de emergência, serviços auxiliares em saúde, tanto em regime de internação quanto ambulatorial, a quanto procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso ou opinião política;

antonia

III- Fornecimento de Gestão em Recursos Humanos para terceiros;

IV- Desenvolver atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, bem como em atividades exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação, estabilização e de UTI;

V- Desenvolver as atividades realizando serviços de UTI e serviços de atendimentos básicos de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com a assistência de médicos, bem como os serviços das unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências ligadas a seguradoras e planos de saúde;

مر مصمور

VI- Proceder com os serviços de remoção de pacientes, de remoção de enfermos., sem envolver atendimento ao paciente;

YS

VII- Promover a realização de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, compreendendo consultas prestadas

NM

INSTITUTO ESPERANÇA



em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares, além dos postos de saúde; inclusive para realizarem pequenas intervenções cirúrgicas;

VIII-Prestar consultas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares; proceder com os serviços de vacinação e imunização humana;





IX-Proceder com as atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em Unidades básicas de saúde, em hospitais, em clínicas especializadas sejam públicas ou não;







X-Prestar as atividades relacionadas com a saúde realizadas por profissionais legalmente habilitados;



XI-Levar a efeito, dentro de suas possibilidades, atividades de saúde comunitária, com vistas à prevenção da doença, orientação sanitária, serviços de vacinação e imunização humana;

Cuzinole

XII-Exercer atividades administrativas e técnicas de enfermagem; nutrição, psicologia e psicanálise, fisioterapia, fonoaudiologia;

XIII-Promover, realizar ou contribuir por meios próprios ou em parceria com terceiros, com campanhas que tenham por objetivo ações de promoção, prevenção, precaução e proteção da Saúde;

XIV-Adotar mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos de regulamento específico;

XV-Desenvolver, manter, incrementar e gerir atividades e projetos nas áreas de Assistência social, saúde e educação;

XVI-Promover o desenvolvimento socioeducacional do Indivíduo por meio de sua atuação na área da Educação, além de criar, manter, incrementar e gerir

INSTITUTO ESPERANÇA



atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI, educação do Ensino Básico, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior;

XVII-

Promoção gratuita da educação, em todas as formas e meios, e da saúde;

XVIIIapoiar, promover e ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências, produzir, comercializar e disponibilizar material

Sandea Regine Polito Rezerra

didático e científico das suas áreas de atuação;

XIX-Desenvolver atividades sociais, educativas, culturais e esportivas, constituindo uma rede de solidariedade, de convivência e de ações pedagógicas, voltadas à defesa dos direitos e interesses das crianças e adolescentes, adultos em situação de rua, idosos, pessoas com deficiência, dependentes químicos e todo

Intoria

e qualquer cidadão desfavorecido ou prejudicado socialmente;

XX-Oferecer Serviços de Assistência Social com e sem alojamento;

XXI-Com o intuito de cumprir com suas finalidades, o Instituto se organizará em

tantas unidades de prestação de serviços ou grupos de apoio que se fizerem

necessário, as quais se regerão pelas presentes disposições estatutárias;

XXII-Celebrar e cumprir contratos, termos, acordos, ajustes, convênios e parcerias

com o Poder Público ou com a iniciativa privada, ou por quaisquer outros

instrumentos congêneres, para gestão, operacionalização e/ou administração

de estabelecimentos nas áreas de saúde, nos diferentes níveis de complexidade

do SUS, da educação e da assistência social, recebendo e fazendo a gestão dos

recursos financeiros, bem como, eventualmente, de bens públicos ou

particulares, convergente com os objetivos estatutários;

Desenvolver, aprimorar, contratar e executar todas as atividades necessárias XXIII-

para atingir seus objetivos estatutários, não previstos anteriormente, mas que

guardem simetria com seus objetivos e sejam necessários para atingir grau

máximo de eficiência e eficácia no manejo encetado para o cumprimento deste

Estatuto;

Cuzinole

INSTITUTO ESPERANÇA



War.

XXIV- Contratar e/ou executar, por empresas terceirizadas, obras de engenharia que se fizerem necessárias dentro do Contrato de Gestão, quando previsto, atrelada aos fins almejados pelo Estatuto, seja de manutenção ou ampliação física do bem, antecedido por prévia autorização dominial, sendo necessária a identificação do Responsável Técnico, com o devido registro no CREA.

JM

Dandes Leguis Polito Rezerose

Art. 7º. – Para atingir seus objetivos, o Instituto poderá:

I- Adquirir, receber em comodato ou doação, locar e administrar bens próprios desde que haja viabilidade econômica, administrativa e financeira;

myow

cargos

II- Contratar serviços de profissionais das mais diversas áreas, inclusive em cargos de gerência, atribuindo-lhes funções e salários, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação;

antonia

III- Contratar serviços de pessoas jurídica que tenham por objeto a execução de serviços profissionais nas áreas de saúde, educação, serviço social, bem como todas as demais áreas do conhecimento humano, desde que nos termos do objetivo definido pelo estatuto;

Cuzinate

IV- Celebrar e cumprir contratos de gestão, termos de fomento, termos de cooperação, acordos de cooperação, convênios e parcerias com o Poder Público ou Iniciativa privada, para a gestão e/ou administração de estabelecimentos de saúde, educação, serviços social, bem como todas as demais áreas do conhecimento humano, desde que recebendo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos ou particulares;

0

Promover e executar por iniciativa própria ou em parcerias, diversas ações, programas ou projetos, de caráter social, ligados à saúde, de acordo com o que

estabelece o presente estatuto, sempre buscando atingir os seus objetivos;

Roberto

VI-

Para fins deste estatuto, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas,

NM

INSTITUTO ESPERANÇA



por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins e a empresas privadas;

VII-Eventual resultado das atividades remuneradas deverá ser obrigatoriamente aplicado no desenvolvimento de suas finalidades.



VIII-Apoiar, desenvolver, prestar e publicar quaisquer outras atividades ou serviços correlatos compatíveis com seu objeto social e áreas de atuação, podendo produzir e comercializar produtos delas decorrentes;



Art. 8º. - O Instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais,





em decorrência da participação no respectivo processo decisório;



Art. 9º. - O Instituto garantirá que, tanto os recursos financeiros recebidos do Governos Federal, Estaduais quanto os recebidos dos Governos Municipais, sejam utilizados dentro do território geográfico do Governo que o concedeu.

Cuzinale

Art. 10º. – Para atendimento dos seus objetivos, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 11. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas, de ambos os sexos e qualquer nacionalidade, composto por aqueles que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

INSTITUTO ESPERANÇA





Parágrafo único. É proibida a participação na Diretoria, nos Conselhos, no quadro de Associados e de benfeitores, pessoas jurídicas dos poderes federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.





Art. 12. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:





|-Ser maior de 18 anos;

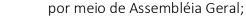


||apresentar pedido por escrito;



IVrequerer sua admissão ao Conselho de Administração e ser por ela aprovada





Vnão estar condenando em nenhum processo criminal com trânsito em julgado.



Cozmote Art. 13. São os direitos dos associados.





1participar e votar nas Assembléias Gerais, observadas as disposições estatutárias;

votar e ser votado para cargos estatutários, observadas as disposições 11estatutárias;

frequentar a sede da Entidade, participar de suas atividades, e usufruir dos |||serviços eventos;

- IVreceber as publicações que a Entidade fizer;



INSTITUTO ESPERANÇA





solicitar a convocação de Assembléias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados, nos termos do artigo 60 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

VIapresentar, ao Conselho de Administração, requerimento de admissão de novos associados na forma deste estatuto;



VIIsolicitar sua exclusão do quadro social, mediante comunicação ao Conselho de Administração com antecedência de 5 (cinco) dias, não cabendo neste caso ou em outras hipóteses de desligamento qualquer pagamento ou reparação;

VIIIrecorrer ao Conselho de Administração quando tiver sido excluído do quadro de associados.





Art. 14. São deveres dos associados:



|cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais disposições regimentais da Entidade;

colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades da Entidade; 11-

|||zelar pelo patrimônio da Entidade;

IVtomar parte nas Assembléias Gerais e acatar suas decisões;

exercer os cargos ou comissionamentos para os quais tenham sido eleitos ou designados;

VI-

promover por todos os meios ao seu alcance o engrandecimento da Entidade.

Art. 15. São categorias de associados:



|-Efetivos. São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso da Entidade e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados;

INSTITUTO ESPERANÇA





II- **Beneméritos.** São as pessoas que contribuem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades da Entidade, de acordo com critérios estipulados pelo Conselho de Administração, e forem por ela admitidos em tal condição.





Parágrafo Único. Somente os associados efetivos poderão votar e deliberar sobre a ocupação de cargos nos órgãos de administração da Entidade.





Art. 16. Os associados não respondem, nem pessoal, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Entidade.



(m)



Art. 17. Deixarão de ser associados os que o solicitarem por escrito ou forem excluídos pelo Conselho de Administração, confirmado pela Assembléia Geral.





Art. 18. O associado será julgado e eventualmente punido pelo Conselho de Administração quando:



Coznote



- I- agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviços da Entidade, a critério do Conselho de Administração;
 - II- desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma
 - geral pela sociedade, a critério do Conselho Administração;
 - III- tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pelo Conselho de Administração;





NM



INSTITUTO ESPERANÇA



Administração;



IV- praticar atos que possam vir a prejudicar a Entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério do Conselho de Administração, que analisará caso a caso;

JM

V- o associado que não comparecer a 3 (três) assembléias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pelo Conselho de

Dandes Legine Putto Rezerre



Parágrafo Primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida ao Conselho de Administração;



Jul July



Parágrafo Segundo. O associado se responsabiliza em manter seu registro atualizado, em relação a documentos e endereço, em não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros da Entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social.



Coznote

Parágrafo Terceiro. O Conselho de Administração poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação:





a) advertência escrita;

W. (2-0)

b) suspensão por 30 (trinta) dias;

c) suspensão por 12 (doze) meses;

YS

くのじゃぬ **d)** exclusão; $\mathcal{N}\mathcal{M}$



INSTITUTO ESPERANÇA





Parágrafo Quarto. Da decisão do Conselho de Administração caberá recurso à Assembléia Geral no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do associado por carta com aviso de Recebimento ou e-mail.





18

Parágrafo Quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembléia convocada especialmente para esse fim.







Parágrafo Sexto. O associado excluído ou que solicitar sua retirada no quadro associativo, não mais poderá pleitear tal condição na Entidade.





CAPÍTULO III - DO SERVIÇO VOLUNTARIADO



Cozmote

Art. 19º. – O Instituto poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário, devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.



*

Art. 20º. - O serviço voluntário constituirá atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao **Instituto**.

س مصمور



Parágrafo Único: O serviço voluntário não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e, é regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

ys

Robert

NM

INSTITUTO ESPERANÇA





CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 21º. – São órgãos competentes da estrutura organizacional do Instituto:

Dandes Regine Polita Rezerve

I- Assembleia Geral;

II- Conselho de Administração;

III- Diretoria Executiva;

IV- Conselho Fiscal;



CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL



Art. 22º. – A Assembleia Geral será o órgão de deliberação da Associação,



Cozrate

Art. 23º. – Compete à Assembleia Geral de acordo com o art. 59, do novo Código Civil.



Aprovar planos de trabalho; |-

||-Alterar o Estatuto Social total ou parcialmente;

Eleger os membros dos conselhos de administração e conselho fiscal; |||-

IV-Destituir administradores.

Criação de um Órgão Colegiado de Deliberação Superior, composto por membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.



INSTITUTO ESPERANÇA





VI- aprovar balanço e prestação de contas;





Art. 24º. – As deliberações a que se referem os incisos I e II do artigo 25 serão objeto de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esses fins, com o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos associados com direito de voto, admitindo-se o voto por procuração pública.





Art. 25º. – A convocação das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias será da competência do Diretor Executivo ou, em sua falta ou ausência, por dois Diretores técnicos em conjunto.



Qui



Parágrafo Primeiro. - A convocação será feita com 10 (dez) dias de antecedência, por meio de edital afixado na sede do Instituto ou por carta ou endereço eletrônico, fax, enviada a cada um dos associados, para o endereço que o associado tenha oferecido à administração;



Congrete

Parágrafo Segundo - Se o associado se mudar de endereço e não comunicar essa mudança à administração, considerar-se-á o mesmo convocado com a mera remessa ao endereço que estiver depositado no Instituto, ainda que a correspondência não chegue às suas mãos;



\$

Parágrafo Terceiro. - Do edital deverá constar o dia, horário, local e a ordem do dia da Assembleia;

س مصمور



NM



INSTITUTO ESPERANÇA





Parágrafo quarto. - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os associados.

JM



Art. 26º. - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma deste estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, encaminhando solicitação ao Presidente onde conste a qualificação e assinatura dos associados.





Art. 27º. – A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados efetivos e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número.



Jul J



Art. 28º. – Ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral deverão ser adotadas se aprovadas pela maioria dos votos dos associados presentes ou representados por procuração pública, cabendo ao Diretor Executivo o voto de desempate, se necessário.



Cozinate

Art. 29º. – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, em um dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração ou por um quinto de seus associados efetivos.



on conce



Art. 30º. – Os associados poderão fazer-se representar, nas Assembleias, por procurador regularmente constituído há menos de 01 (um) ano e que também seja associado.

YS

Robert

NM



INSTITUTO ESPERANÇA





Parágrafo Único: Cada associado poderá representar apenas um outro associado.

Art. 31º. – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, escolhidos pelos presentes.



Art. 32º. – Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada ata e os membros da mesa e associados presentes assinarão lista de presença.





Parágrafo Único: Para validade da ata será suficiente a assinatura do Presidente da Assembleia Geral, desde que anexada a lista de presença dos associados.





CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 33º. – O Conselho de Administração será um órgão de deliberação superior consultivo, de orientação, atribuições normativas e de controle.



Coznote



Instituto Esperança – IESP, deve ser composto por membros da comunidade

representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com notória capacidade profissional

e idoneidade moral para fins de qualificação como organização social na União, Estados e

Municípios, e observará as seguintes hipóteses de composição:





I – Primeira hipótese de composição:



INSTITUTO ESPERANÇA





a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

JM



b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

Dandes Regine Putto Rezerra



c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;



d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;





Cozrate

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;





II – Segunda hipótese de composição:

on conce



a) até 55 % (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

YS



NM







b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;





c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;





III – Terceira hipótese de composição:





a) 40% dos membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da





entidade, de notória capacidade profissional na área de atuação da organização social;





b) 20% a 30% de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;



Cuzmole

c) até 10%, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;



d) 10% a 30% por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;



e) até 10% de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

IV – Quarta hipótese de composição:



INSTITUTO ESPERANÇA





a)até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros natos representantes do Poder Público; JM



b) 30 (trinta) até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

Dandes Regnic Polito Rezerra



c) até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;



d) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto. (Redação dada pela Lei nº 4562/2017)





estatuto. (Redação dada pela Lei nº 4562/2017)



V -Quinta hipótese de composição:



"a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público, indicados pelo Governador ou por delegação pelo Secretário de Estado;





b) 40 a 50 % (quarenta a cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, na forma prevista no estatuto da entidade;





NM



INSTITUTO ESPERANÇA





c) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;





d) 10% (dez por cento) de membros indicados pelos empregados da entidade e/ou servidores colocados à disposição, dentre estes, na proporção de 50% (cinqüenta por cento), na forma prevista no Estatuto da entidade;"





VI – Sexta hipotese de composição:





a) até 20% (vinte por cento) de membros natos representantes do Poder Público Municipal, definidos pelo estatuto da entidade;





b) 40 a 50 % (quarenta a cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, na forma prevista no estatuto da entidade;



Cuzmote



c) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;



S.

d) 10% (dez por cento) de membros indicados pelos empregados da entidade e/ou servidores colocados à disposição, dentre estes, na proporção de 50% (cinqüenta por cento), na forma prevista no Estatuto da entidade;



Robert

NM

INSTITUTO ESPERANÇA





VII – Sétima hipótese de composição:

JM



a) 40% (quarenta por cento) de representantes do Poder Executivo Municipal, na qualidade de membros natos;





b) 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelas entidades representativas da Sociedade Civil na qualidade de membros natos;





c) 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;





d) 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;



Cozinate

e) 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados.





VIII – Oitava hipótese de composição





a) 55 % (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos ou indicados dentre os membros ou os associados; ou 60 % (sessenta por cento), para entidades que não contarem com empregados;





INSTITUTO ESPERANÇA



War.

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre membros da Comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, ou 40 (quarenta por cento) para entidades que não contarem com empregados;

JM

Dandes Regin Polito Rezerra

19

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

mjone

X

Parágrafo único – Servirão de balizas ainda, as seguintes condições:

percentuais específicos de para cada legislação;

m

Poderão ser acrescentados quantos membros sejam necessários ao Conselho de Administração, indicados pelo Poder Público, visando atender os

antonia



II- os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

- Cuzmate
- III- os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho

8

IV- o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

٠<u>.</u>

V- o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

US

VI- o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, quatro vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

NM

Roberto

INSTITUTO ESPERANÇA





 VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;





VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas na gestão objeto dos contratos.





Art. 35º. – Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até terceiro grau, do Governado, Vice-governador, Secretários de Estado, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretário Municipais da pasta correspondente,





Parágrafo Único: Nem de servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada;





Art. 36º. – No caso de vacância de cargo de membro do Conselho, caberá ao seu Presidente solicitar a indicação ou eleição de novo membro, que completará o mandato do afastado.





Parágrafo Único – Cada membro titular do Conselho, quando quiser se retirar do mesmo ou em caso de impedimento poderá indicar um suplente que o substituirá nesses casos





Art. 37º. – Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar, sem justificativa aceita, a duas reuniões ordinárias no intervalo de 12 (doze) meses.





INSTITUTO ESPERANÇA





Art. 38º. – O Conselho de Administração elegerá um Presidente do Instituto dentre seus membros, exigido *quórum* mínimo de dois terços e maioria absoluta de votos dos membros, para um mandato de quatro anos, admitida uma recondução.





Parágrafo Primeiro. – O exercício da Presidência se encerrará com o mandato do membro do Conselho;





Parágrafo Segundo— O Conselho poderá destituir seu Presidente, exigindo-se para isto os votos da maioria absoluta de seus membros;





Parágrafo Terceiro— Em caso de vacância da Presidência, o Conselho elegerá, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da vacância, outro membro para a função;





Parágrafo Quarto. – Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição prestarem ao Instituto, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.





Art. 39º. – O Conselho de Administração reunir-se-á:





I- Ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano;





NM



INSTITUTO ESPERANÇA





II- Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Diretor Executivo Institucional ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados do Instituto.





Art. 40º. - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas pela maioria absoluta dos votos de seus membros, cabendo a cada membro um voto, não tendo o Presidente direito a voto.





Art. 41º. – Compete, privativamente, ao Conselho de Administração:





I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;





II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;



Cuzmole

III- examinar e aprovar e, quando for o caso, remeter ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os seguintes documentos:



a) A proposta de orçamento, o programa de investimentos e o plano de ação para execução das atividades do Instituto;

d) Na avaliação de contratos, convênios ou outros instrumentos de ajuste e as



b) Relatórios de atividades, com os respectivos balancetes;

c) A prestação de contas e o relatório anual de gestão do Instituto;

análises gerenciais cabíveis.





INSTITUTO ESPERANÇA





IV - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

JM



V - designar e dispensar os membros da diretoria;

Danolea Regine Polito Rezerra



VI - fixar a remuneração dos membros da diretoria;



a) a remuneração não poderá ultrapassar o limite estabelecido por lei, que regimenta a qualificação da Instituição, quando for o caso, tanto das Leis Federais, Estaduais ou Municipais;



s pelo



b) fixar os valores respeitando além das normativas, os valores praticados pelo mercado na região e setor correspondente a sua área de atuação;



AT)

VII – aprovar os estatutos, bem como suas alterações e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;



Coznote

VIII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, funcionamento, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;





IX - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;



Robert

a (a (



INSTITUTO ESPERANÇA





X - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;





XI - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.





XII- Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do Instituto, orientando as diretorias no cumprimento de suas atribuições;





XIII- Eleger o Presidente do Conselho de Administração;





XIV- Proceder a substituição de membros natos para cumprimento de contrato de gestão, substituindo-os por membros indicados pelo poder público, na proporção fixada pelo Estatuto Social;



Coznote

, OS



XIII-Aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaboradas pela Diretoria;

1000c

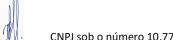


XV- Remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade de membro da Diretoria Executiva por crime contra o patrimônio público sob a administração do Instituto.

*y*8

Robert

NM



INSTITUTO ESPERANÇA 01-32 Tel: (12) 3621-3844 institutoesperan





XVI- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva do Instituto.





XVII- Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação a gestão e aos serviços sob a responsabilidade do Instituto, adotando todas as providências cabíveis.





Art. 42° - Aos conselheiros, administradores e dirigentes das organizações sociais da saúde é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.



Art. 43º. – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:





I- Convocar e presidir as reuniões do Conselho;



II- Indicar, para aprovação pelo Conselho, seu substituto eventual.



Coznate

III - Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;



1

Parágrafo único: Poderá o Presidente decidir, *ad referendum* do Conselho, matéria que, dado o caráter de urgência ou ameaça de danos ao Instituto, não possa aguardar a próxima reunião.





Art. 44º. – Compete aos membros do Conselho:

ys



INSTITUTO ESPERANÇA





- I- Discutir e votar matérias em pauta;
- II- Assistir o Presidente do Conselho em suas funções;





CAPÍTULO VII – DA DIRETORIA



Art. 45º A Composição da Diretoria será por associados eleitos, como por administradores contratados para tal fim, designados pelo Conselho de Administração, com formação específica, notória competência e experiência na área.





I - Diretoria Executivo Institucional

Interio

II – Diretoria Técnica Administrativo;

II – Vice Diretoria Executiva Institucional

- III Diretoria Técnica Financeiro;
- IV Diretoria Técnica de Projetos.;

Cuzinate

(

Art.46º - A Diretoria é o órgão colegiado que fará administração, gerência, coordenação e supervisão do Instituto, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo uma recondução, designado pelo Conselho de Administração.

س مصنعت



Parágrafo Primeiro. - O Diretor Executivo Institucional será a pessoa que irá deter os poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar todos os documentos inerentes a gestão como: participações em licitações, chamamentos públicos, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA





cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, podendo delegar essa competência a terceiros, por meio de procuração.(artigo 2º inciso IV da Lei 13.019/2014)





Parágrafo Segundo - O Diretor Executivo Institucional assinará, documentos referentes às finanças, contabilidade, além de: abertura de contas, cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira, e poderá ainda assinar documentos referentes a assuntos das diretorias Técnicas administrativa e de Projetos, e até mesmo nas lacunas que possam existir nas atribuições das Diretorias Técnicas.







Parágrafo Terceiro - Os Diretores técnicos, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, poderão, a critério do Diretor Executivo Institucional, obedecidas as disposições aplicáveis, cumulativamente, preencher a vaga de outro Diretor, por

impedimento, licença ou abandono de seu titular, até a convocação de novo titular.





Coznote

SUBSEÇÃO I – DO PROCESSO ELEITORAL





Art. 47º - O único cargo eletivo é do Presidente do Conselho de Administração que será eleito ou aclamado em Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

س مصمور



Art. 48º - É vedado assumir a Diretoria Executiva e Técnica a pessoa que tiver qualquer tipo de condenação com trânsito em julgado em processos de improbidade administrativa e corrupção, além de outras situações que contrariem a moral e os bons costumes que venham a prejudicar o Instituto.

98

Robert

$\mathcal{N}\mathcal{M}$



INSTITUTO ESPERANÇA





SUBSEÇÃO II - DO DIRETOR EXECUTIVO INSTITUCIONAL

JM



Art. 49º - O Diretor Executivo Institucional, além de outras que lhe forem conferidas tem as seguintes atribuições:





I – Representar, ativa e passivamente, judicial e Extrajudicialmente o **Instituto**;

mone



II – Assinar contratos, obrigações, ajustes, documentos de valor em que o Instituto
 Esperança - IESP for uma das partes;



 III – Abrir e movimentar contas ; em conjunto com o Diretor Técnico Administrativo ou Diretor Técnico Financeiro;

antonio



IV – Assinar títulos de crédito, cheques e demais responsabilidades financeiras;

V - Rubricar os livros referentes à administração financeira e confeccionar relatório período mensal;

Cozmote

VI — Convocar e presidir as reuniões bem como, convocar assembleia Gerais dos associados;;da Diretoria,



VII – Admitir e demitir empregados regidos pelo Regime Jurídico Trabalhista;

A

VIII – Contratar pessoas jurídicas, conforme capacidade financeira do **Instituto**, por meio do Diretor Técnico Financeiro;

. .



IX – No âmbito de suas atribuições fazer cumprir a finalidade do **Instituto** e garantir os valores e assegurar a legalidade dos atos administrativos inerentes aos processos de trabalho da gestão e governança interna e externa;

ys

Robert

NM



INSTITUTO ESPERANÇA





X - Planejar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades do **Instituto**, através de contatos assíduos com os auxiliares diretos;

JM



XI - Assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de natureza legal;

Danded Regin Polito Rezerri



XII - Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual, balanço, bem como os planos de trabalho formulados pela Diretoria Técnica de Projetos;

·

XIII - Gerir o patrimônio do **Instituto**, assinar os cheques bancários, bem como toda a movimentação financeira;

moone



XIV - Contratar, designar gerentes, coordenadores, chefias e demais recursos humanos, administrar e demitir funcionários;

WI)



XV - Formar vínculos com o Poder Público e com a iniciativa privada mediante Contrato de Gestão, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas na legislação em vigor;

antonia



XVI - Mandar publicar, anualmente ou quadrimestral no órgão oficial do ente federado e na rede mundial de computadores em arquivos eletrônicos, em formato de texto ou formato separado por vírgulas, dos relatórios quadrimestrais e do relatório de execução do contrato de gestão os demonstrativos financeiros e os relativos à execução de eventuais contratos de gestão com o poder público;



Coznole

XVII - Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome do **Instituto**;

XVIII - Propor ao Conselho de Administração a oneração ou a alienação de bens do Ativo Permanente do **Instituto**;

.000

2 objeto

XIX - Contratar auditoria externa para acompanhar e avaliar as contas e procedimentos gerenciais e contábeis do **Instituto**;

*'y*8

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.

NM





XX - Autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar acordos, convênios, contratos e demais instrumentos de ajustes;

JM

XXI - Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência de normas legais e regulamentares ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo à imagem do **Instituto**, relativamente aos Diretores;





Art. 50º. O Diretor Executivo será designado pelo Conselho Administrativo, em Assembleia Ordinária ou Extraordinária.







Parágrafo Primeiro. - Sua designação deverá recair em profissional de reconhecida capacidade técnica e administrativa sobre as atividades do Instituto.





Parágrafo Segundo. - O Diretor Executivo Institucional, em seus impedimentos legais ou impossibilidade do exercício do cargo, será substituído pelo Vice-Diretor Executivo designado pelo Conselho de Administração em Assembleia Extraordinária;









Art.51º - Compete ao Vice-Diretor Executivo Institucional em vacância do Diretor Executivo Institucional;

 y_{S}



I – Representar, ativa e passivamente, judicial e Extrajudicialmente o Instituto;

NM



INSTITUTO ESPERANÇA





II – Assinar contratos, obrigações, ajustes, documentos de valor em que o Instituto
 Esperança - IESP for uma das partes;

JM

John Marie Control

 III – Abrir e movimentar contas ; em conjunto com o Diretor Técnico Administrativo ou Diretor Técnico Financeiro;

Dandes Regine Polito Rezerra

1

IV – Assinar títulos de crédito, cheques e demais responsabilidades financeiras;

V - Rubricar os livros referentes à administração financeira e confeccionar relatório período mensal;

MDove

X

VI — Convocar e presidir as reuniões bem como, convocar assembleia Gerais dos associados;;da Diretoria,

Jough No

VII – Admitir e demitir empregados regidos pelo Regime Jurídico Trabalhista;

VIII – Contratar pessoas jurídicas, conforme capacidade financeira do Instituto, por meio do Diretor Técnico Financeiro;

antonia



IX – No âmbito de suas atribuições fazer cumprir a finalidade do Instituto e garantir os valores e assegurar a legalidade dos atos administrativos inerentes aos processos de trabalho da gestão e governança interna e externa;



Coznote

X - Planejar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades do Instituto, através de contatos assíduos com os auxiliares diretos;

F

4

XI - Assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de natureza legal;

رصمح

XII - Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual, balanço, bem como os planos de trabalho formulados pela Diretoria Técnica de Projetos;

YS

XIII - Gerir o patrimônio do Instituto, assinar os cheques bancários, bem como toda a movimentação financeira;

NM



INSTITUTO ESPERANÇA





XIV - Contratar, designar gerentes, coordenadores, chefias e demais recursos humanos, administrar e demitir funcionários;

JM

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

XV - Formar vínculos com o Poder Público e com a iniciativa privada mediante Contrato de Gestão, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas na legislação em vigor;

Dandes Leguis Polito Rezerra

19

XVI - Mandar publicar, anualmente ou quadrimestral no órgão oficial do ente federado e na rede mundial de computadores em arquivos eletrônicos, em formato de texto ou formato separado por vírgulas, dos relatórios quadrimestrais e do relatório de execução do contrato de gestão os demonstrativos financeiros e os relativos à execução de eventuais contratos de gestão com o poder público;





XVII - Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome do Instituto;

XVIII - Propor ao Conselho de Administração a oneração ou a alienação de bens do

antonio



Ativo Permanente do Instituto;

XIX - Contratar auditoria externa para acompanhar e avaliar as contas e procedimentos gerenciais e contábeis do Instituto;

Coznote

XX - Autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar acordos, convênios, contratos e demais instrumentos de ajustes;

م مصمور

XXI - Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência de normas legais e regulamentares ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo à imagem do Instituto, relativamente aos Diretores;

YS



SUBSEÇÃO III - DO DIRETOR TÉCNICO FINANCEIRO

NM



INSTITUTO ESPERANÇA





Art. 52º - São atribuições do Diretor Técnico Financeiro:





I – Autorizar despesas, dentro dos limites impostos pelas dotações;

II – Administrar, gerenciar e coordenar os orçamentos e as finanças;

Sander Regine Polito Rezero

III — Na ausência do Diretor Executivo Institucional , abrir e movimentar contas bancárias, títulos de crédito, cheques e demais responsabilidades financeiras, em conjunto com os Diretores Técnicos;



IV – Efetuar pagamentos com autorização do Diretor Executivo Institucional;

V – Gerenciar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas e auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;

VI – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados e conforme determinação legal;



Cuzinde

VII – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas;

VIII- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à

tesouraria;

IX – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito e organizar a proposta orçamentária anual;

X – Analisar as prestações de contas relativas às atividades do Instituto;

XI – Supervisionar a elaboração dos balanços, balancetes e relatórios financeiros dentro do exercício fiscal respectivamente;

XII – Coordenar e supervisionar as atividades de contabilidade;



INSTITUTO ESPERANÇA





XIII – Prestar, de modo geral, sua colaboração a Diretoria Executiva e aos Conselhos de administração e fiscal;

JM



XIV – Supervisionar a elaboração também da contabilidade, relatórios de receitas e despesas; balanços, balancetes e demais procedimentos do fundo patrimonial do exercício fiscal e encaminhá-los à instância superior;



18 Tolland

XV – Supervisionar os Balanços Contábeis, Balancetes e Relatórios Financeiros.

XVI – Acionar e supervisionar as atividades jurídicas sob sua alçada diretiva;

Mone

X

XVII - Efetivar o pagamento dos Diretores, dentro do critério legal fixado neste Estatuto e na legislação em vigência a respeito do tema.

m



SEÇÃO IV – DO DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

antonio



Art. 53º - São Atribuições do Diretor Técnico Administrativo:



Cozrate

I – Organizar, dirigir, coordenar e gerenciar toda administração e operacionalização;

F

II – Elaborar e submeter o relatório anual de atividades administrativas e providenciar sua publicação após aprovação da Assembleia do Instituto;

. . .

III – Analisar os projetos de pesquisa e desenvolvimento, de aquisições e prestação de

W W-0/2~

especializada.

US

IV – Executar, acompanhar, monitorar o Estatuto do Instituto, requerendo a assessoria técnica Jurídica;

serviços entre outros, do Instituto, requerendo a necessária assessoria técnica

1 / (2 /

Roberto



INSTITUTO ESPERANÇA





V – Analisar em conjunto com Diretor Financeiro as prestações de contas e a dotação orçamentária anual, submetendo-a à instância superior;



VI – Acionar e supervisionar as atividades jurídicas sob sua alçada diretiva.

molex Roznie Betto Rezer

VII – Executar, acompanhar e monitorar o Regimento Interno, o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e Obras, o Regulamento interno de Recrutamento, Seleção, Contratação e Desempenho Profissional, com Planos de Cargos, salários e benefícios de Recursos Humanos;

VIII – Ser responsável pela guarda/arquivo dos documentos oficiais do Instituto como: ofícios, memorandos, atas, estatuto, publicações, contratos, aditivos, entre outros;

IX – Acionar e supervisionar as atividades de marketing do Instituto;

X – Organizar e dirigir os setores de compras e de Recursos Humanos;

XI – Prestar de modo geral, sua colaboração a Diretoria Executiva e aos conselhos;

XII – Acionar e supervisionar os serviços de tecnologia (hardware e software).

SUBSEÇÃO V – DO DIRETOR TÉCNICO DE PROJETOS

Cuznote

Art. 54º – São atribuições do Diretor Técnico de Projetos:



I – Elaborar em equipe, o planejamento das atividades do Instituto e os projetos a serem executados pelo mesmo;

II – Organizar e divulgar projetos, programas e planos de ações;

III – Acompanhar a execução dos projetos e programas;



INSTITUTO ESPERANÇA





IV – Estabelecer critérios para monitoramento e avaliação dos resultados dos projetos em execução;

JM

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

V – Estabelecer critérios para formação e treinamento do pessoal;

VI – Elaborar relatórios gerenciais sobre o andamento dos projetos vigentes;

Sandea Leguie Polito Regerra

VII – Elaborar planejamento anual dos projetos a serem executados;

VIII – Supervisionar as atividades em andamento para execução dos projetos;

IX – Elaborar relatório anual dos projetos desenvolvidos.

MJONA

X

 X – Verificar junto aos Gerentes Executivos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução;



XI – Acionar e supervisionar as atividades jurídicas, sob sua alçada diretiva;

XII - Substituir o Diretor Institucional em suas faltas, impedimentos e licenças, e ainda auxiliá-lo no desempenho de suas funções e encargos, em conjunto com Corpo Diretivo:

antonio

Diretivo;

XII – Acompanhar a captação de novos projetos por meios de: reuniões com os municípios, revistas eletrônicas e outros;

Cuzmate

XIII – Dirigir e Acompanhar a preparação dos documentos e dos Planos de trabalhos para participação em chamamentos públicos

8

*

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

س مصمح

. . .

Art. 55º - O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos eleitos pela assembleia geral, dentre associados eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para

90

Robert

 $\mathcal{N}\mathcal{M}$



INSTITUTO ESPERANÇA





mandato de 1 (um) a 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, sempre que necessária sua utilização.





Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância, a Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente e elegerá o substituto, que cumprirá o restante do mandato em vigor;



Parágrafo Segundo O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário.







Art. 56º. Compete ao Conselho Fiscal:





I – Examinar os livros e a escrituração da entidade;



II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres à diretoria e à Assembleia Geral;



Cuzmate

III – Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;



IV – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

٠<u>.</u>



CAPÍTULO IX – DA RECEITA E PATRIMÔNIO

YS

Roberto

Art. 57º. – As receitas e o patrimônio do Instituto serão assim constituídos:

NM



INSTITUTO ESPERANÇA





I - Das rendas advindas dos bens e valores adquiridos;

JM

II - Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;

Sandy Regine Polito Regione

III - Das doações e dos legados;

- IV Da contribuição dos associados;
- V Dos Contratos de Gestão ou convênio com o poder público;

VI - Quaisquer bens e valores resultantes de recursos captados dos setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

MJOW

VII - Da prestação de serviços, comercialização de produtos e serviços e outras rendas eventuais.

w

Paragrafo único As receitas e despesas serão objeto de previsão orçamentária anual, proposta pela Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.

antonia

Cozrate

Art. 58º. – Os bens do ativo permanente, que constituem o patrimônio do Instituto deverão ser identificados para possibilitar o controle de uso e conservação dos mesmos e registrados em documento próprio;



*

Art. 59º. – Para alienação ou aquisição ou venda de bens imóveis a Diretoria Executiva do **Instituto** realizará avaliação prévia, sendo imprescindível o parecer e aprovação do Conselho de Administração.

س تصمصر

Rober

NM



INSTITUTO ESPERANÇA





Art. 60º. – O Instituto poderá filiar-se a Centrais Sindicais e Confederações ou associar- se a outra entidade congênere, visando sempre à defesa econômica, social e o desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos seus objetivos sociais.





Art. 61º. – No caso de extinção ou desqualificação do Instituto, haverá a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão transferidos ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;







Parágrafo Único: No caso de desqualificação do **Instituto** como Organização Social, os bens permitidos e o saldo remanescente dos recursos financeiros entregues serão revertidos ao patrimônio do ente da federação o qual o contrato de gestão faz parte.





Cuznate

Art. 62º. – A transformação do **Instituto** em outra entidade ou sua transformação, incorporação ou fusão será decidida por Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.





CAPÍTULO X – DOS REGISTROS





Art. 63º. – O Instituto deverá possuir os seguintes registros:

YS.



I- De Associados e de Voluntários;

 $\mathcal{N}\mathcal{M}$



INSTITUTO ESPERANÇA





II- De Atas das Assembleias Gerais, Diretoria, Conselho de Administração e de Conselho Fiscal;



III- De presença dos associados nas Assembleias Gerais e nas reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;



1

IV- Registro de patrimônio.

Parágrafo Único: É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas, inclusive as emitidas por processamento eletrônico de dados.











CAPÍTULO XI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – DO BALANÇO GERAL





Art. 64º. – Nas normas de prestação de contas a serem observadas pelo **Instituto** serão considerados:



Cuzmate

I- Os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;



 \mathcal{A}

II- A publicação, em Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, dos balanços e demonstrativos, no encerramento do exercício fiscal, referentes ao relatório financeiro do exercício pertinente, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;



III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, para verificação da aplicação dos recursos, e de todas as atividades previstas no presente

estatuto, inclusive da aplicação de eventuais recursos financeiros objeto de termo de

ys

Roberto

NM



INSTITUTO ESPERANÇA





parceria, contrato de gestão ou convênio celebrado com a iniciativa privada ou com o poder público;

JM



IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.





Art. 65º. – O Balanço Geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.









Parágrafo único: Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações, serviços e programas, dando-se publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras do **Instituto**, mediante publicação em qualquer meio eficaz, colocando-os à disposição de qualquer cidadão, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.





do, inclaindo se cercidoes negativas de debitos jamto do invos e do 1 015.





CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS





Art. 66º. – O conselho de Administração, que aprovar o presente Estatuto, fará eleição e dará posse ao presidente do conselho, e designará o Diretor Executivo Institucional, que será a pessoa que irá deter os poderes de administração, gestão e controle da organização social.

س مصمور



Parágrafo Primeiro O conselho de Administração, após registro do Estatuto, tomará as providencias necessárias para encetar os objetivos sociais da Organização Social.

98



INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.

TYTV





Parágrafo Segundo Os membros da Diretoria serão designados pelo Conselho de Administração.





Parágrafo Terceiro Todas as reuniões, deliberações e votações do Instituto poderão ser feitas virtualmente, e o sistema de deliberação remota deverá garantir os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial, a teor do estipulado na Lei nº 14.309, de 2022).





mjour



Art. 67º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração.





Art. 68º. – O **Instituto** poderá requerer a qualificação de Organização Social aos poderes executivos municipais, estaduais ou federal.



Cuzmole

Art. 69º. - Fica exigida a obrigatoriedade de publicação anual de síntese dos relatórios financeiros, relatórios de execução do contrato de gestão e do balanço patrimonial geral no Diário Oficial da União, do Estado, e do Município , e de forma completa, no sítio eletrônico da Entidade, e da publicação quadrimestral no órgão oficial do Município e na rede mundial de computadores em arquivos eletrônicos, em formato de texto ou formato separado por vírgulas.





 $\mathcal{N}\mathcal{M}$





INSTITUTO ESPERANÇA





Art. 70º. - No órgão colegiado de deliberação superior, que é o Conselho de Administração, haverá a obrigatoriedade de participação de representantes do poder público e de membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.





Art. 71º. - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Governador, Vice- Governador, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras





Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras.





Parágrafo Único – Fica determinada a proibição no Instituto de que seus Conselheiros, Administradores e dirigentes ficam vedados de exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS,





Art. 72º - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.



Cozmote

Art. 73º. - Terão preferência todas as normas aqui estabelecidas, nesta Assembleia, sobre qualquer outra que porventura venha a colidir ou conflitar no Estatuto do Instituto.



\$

Art. 74º A presente consolidação do Estatuto Social foi objeto de aprovação, em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária do Instituto.



Taubaté SP, 20 de maio de 2024.

YS



NM

INSTITUTO ESPERANÇA



























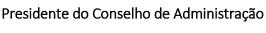


PAULO ROZAES JUNIOR

Diretor Executivo Institucional



PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR























INSTITUTO ESPERANÇA





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ESPERANÇA

- IESP

20 DE MAIO DE 2024

JM



Ω	(
P	
/	

NOME	ASSINATURA
Paulo Rozaes Junior	
RG: 135.473-8 SSP/ES	



Bruno Sales Luquetti

Telefone: (12) 99703-2581

CPF: 052.173.537-83

RG 10522425-7

CPF 087.233.297-77

Telefone: (27) 99713-9797









Pedro Cipriano da Silva Junior

RG: 03.692.782-0 IFP/RJ

Telefone: (21) 99558-9814

CPF: 362.210.317-53

Defu



Cozrate

João Paulo da Silva

RG: 43.316.691-5

CPF: 290.589.738.40

Telefone: (12) 99146-4068



مر مصمور

YS

NM







	_	
To	Edmilson Azeredo de Barcelos	
	RG: 08.974.189-6 IPF/RJ	
Range Marie	CPF: 022.130.027-97	
) ON	Telefone: (22) 99976-3051	
A I	Luiz Fernando Cesar Bonato	
	RG: 30.754.913-6 SSP/SP	
	CPF: 277.687.588-62	Market
X ₀	Telefone: (12) 99115-0644	
	Welber Alves Barbosa Coutinho de Paula	
	RG: 42.101.357-6 SSP/SP	
	CPF: 150.058.458-44	WA!
	Telefone: (12) 99139-0663	. 4
	Luzinete Vieira de Brito	
Cuzinate	RG: 419.074.776 SSP/SP	
2,570,6	CPF: 329.781.328-84	Euzenet
A	Telefone: (12) 99202-6200	
	Christian Darrye dos Santos	
	RG: 50.659.635-7 SSP/SP	
	CPF: 391.815.808-00	
	Telefone: (12) 99250-2845	-
- ' '		

JM

Dander Regnie Polito Rezerve

moone

Swi Swi

antonio

of conce

YS

NM



INSTITUTO ESPERANÇA



The state of the s	Silvia Sheila Celestino	
	RG: 21.928.936-0 SSP/SP	
No. of the last of	CPF: 155.781.958-06	
J 04	Telefone: (12) 99223-9595	
A I	Roberto Souza dos Santos	
	RG: 24.240.514-9 SSP/SP	
	CPF: 150.058.458-44	Robertos
*	Telefone: (12) 99765-9291	
	Francisca Bezerra da Silva	
	RG: 12 908 637 SP/SSP	. M
	CPF: 037.479.848-60	
	Telefone: (18)99782-3685	
40)		
100	José Maria Moreira	
	RG: 2005019000385	
Congrete	CPF: 071.798.123-15	
	Telefone: (88) 99617-8339	José Maria Moreira
4		
Ų, į	Sandra Regina Poletto Bezerra	
	RG: 11 148 766 SSP/SP	
	CPF: 017 725 868 38	Sandra Regine Polito Rezerra
	Telefone: 18 9 9613 5190	

JM

Dandes Regine Polito Lezerre

moon

Swi S

antonia

on conce

YS

NM



INSTITUTO ESPERANÇA



Madalena Alves Mota Gomes	
RG 279227-81	
CPF 231.618.173-20	refore
Telefone: 88-999005204	
Talissa Maria Diógenes Silva	
RG: 2007585845-7	
CPF: 059033883-88	Talissa Maria Diógenes Silva
Telefone: (88) 99940-2011	nation made Dugotes Ottore
Antonio Edinaldo Da Silva	
RG: 8.280.833	
CPF: 049.472.593-10	
Telefone: (88) 92000-3832	Interno Ednolde da Silva
Caio César Nunes Brito	
RG: 48.440.519-6	
CPF: 361.116.338-48	
Telefone: (85) 99701-1190	
Gabriela Siqueira dos Santos Santa	
RG: 119186294 DICRJ	wood
CPF: 087.801.397-01	Q 1
Telefone: (12) 12 99759-7579	
	RG 279227-81 CPF 231.618.173-20 Telefone: 88-999005204 Talissa Maria Diógenes Silva RG: 2007585845-7 CPF: 059033883-88 Telefone: (88) 99940-2011 Antonio Edinaldo Da Silva RG: 8.280.833 CPF: 049.472.593-10 Telefone: (88) 92000-3832 Caio César Nunes Brito RG: 48.440.519-6 CPF: 361.116.338-48 Telefone: (85) 99701-1190 Gabriela Siqueira dos Santos Santa Rosa RG: 119186294 DICRJ CPF: 087.801.397-01

JM

Dandes Regine Polito Regione

moon

antonio

(

of conce

YS

NM



INSTITUTO ESPERANÇA



È	Ho
(

Coznate

Mariana Mayla Correa

RG: 38.261.122 SP/SSP CPF: 461.460.138-38

Telefone: (12) 99190-5698

Yradier José Rudner Schmidt

RG: 3.266.439-4 SSP/SP

CPF: 169.085.628-91

Telefone: (12) 98812-1666

Norica Correia Mota

RG: 40.923.188 SSP/SP

CPF: 336.695.638-06

Telefone: (12) 99781-3629

ЛМ

Dander Rezine Polito Rezerra

mosiono Mosfe Como

Yradier José Rudner Schmidt

Norica Correia Mota

moone

Swi -

antonio

F

س مصنور

YS

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.

57